



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar, Centro

CEP 20050-005 Rio de Janeiro - RJ

E-mail: beraldi@lbba.com.br

Tel.: 21 22 77 91 50

Fax.: 21 22 77 91 65

Processo Disciplinar – DOPING

Infrator: FABIAN GUIDA

Animal: ROYAL MARCHAND

Processo número: 1122.305

Recebi em 15/05/2010 – 09:21 hs.

Vistos etc.

A Diretoria Técnica da Confederação Brasileira de Hipismo encaminhou a esta Presidência documento denominado "Resultado de Análises", remetido pelo Departamento de Controle e Pesquisas Antidopagem, do Jockey Club de São Paulo, que atesta **positividade** na amostra de sangue nº 7165, colhida do animal ROYAL MARCHAND, que possui como "longeur" o Sr. FABIAN GUIDA, durante o Campeonato Nacional de Volteio, realizado na cidade de Santana de Parnaíba, em 18 de abril de 2010.

Oportunizada a contraprova, o infrator optou por não realizá-la.

Da amostra de sangue de nº 7165, coletada do animal Royal Marchand, foi constatada a presença da substância **Dexametasona**, caracterizando, desta forma, **DOPING POSITIVO**.

Assim, com adoção dos princípios gerais de direito, **afasto preventivamente o longeur FABIAN GUIDA pelo prazo de 30 (trinta) dias** das atividades hípcas, o que o impede de participar, no período aludido, de quaisquer eventos ou provas, com fulcro específico no artigo 102 do codex disciplinar CBJD.

Na mesma linha e agora acenando com o Código de Conduta da FEI, o animal ROYAL MARCHAND também fica impedido, pelo mesmo prazo, da participação nas atividades hípcas mencionadas.

Dê-se notícia desta decisão à Confederação Brasileira de Hipismo – e esta às entidades de administração e prática do desporto Hípico –, para pronto cumprimento.

Cite-se o infrator para apresentar defesa escrita e provas que tiver, no prazo de cinco dias. Remeta-se o processo à Comissão Disciplinar, para processamento.

São Paulo, 16 de maio de 2010

Fabio Francisco Beraldi
Presidente do STJD-HB